

Processo n.: @REP 19/00905709

Assunto: Representação de Agente Público originada da CPI 001/2019 acerca de supostas irregularidades na alteração do reajuste do piso da carreira do magistério municipal promovido pela Lei Complementar (municipal) n. 82/2018

Interessado: Gilberto Neves e Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 676/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação interposta pelo Vereador Gilberto Neves e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava em 2019, dispondo sobre possíveis irregularidades na alteração do reajuste do piso da carreira do magistério municipal promovido pela Lei Complementar (municipal) n. 82/2018, tendo em vista a ausência de indícios de prova das supostas irregularidades, deixando de atender aos requisitos de admissibilidade exigidos pelos arts. 66 c/c 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 102 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas) - item 2 do Relatório DAP/CAPE I/Div. 1 n. 2565/2020.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE I/Div. 1 n. 2565/2020*, ao Representante e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

3. Determinar, com fundamento no art. 24, § 2º, da Instrução Normativa n. TC-021/2015, o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC